



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 047 /2009-MP-PA

CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI
FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA JARDINS E PARQUES
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP 66.015-160, Belém/PA, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e do RG nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **JARDINS E PARQUES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.206/0001-17., com sede nesta Cidade, à Rua dos Tamoios, nº 1469, bairro da Batista Campos, CEP 66025-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AMAURI ALBUQUERQUE CHAVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CIC/MF nº 391.916.052-53 e CI nº 9698-D CREA/PA, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a homologação do resultado do **CONVITE Nº 009/2009-MP/PA (Repetição do CV 008/2009-MP/PA)**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Licitação realizada através do **CONVITE Nº 009/2009-MP/PA (Repetição do CV 008/2009-MP/PA)**, no tipo menor preço, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, a qual está vinculada ao **Processo nº 1702/2008-SGJ-TA (Protocolo nº 30237/2008)**, e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, VISANDO A CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO NAS ÁREAS VERDES E JARDINS EXTERNOS DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO MP COMUNIDADE**, sito à Avenida Almirante Barroso, esquina da Avenida Dr. Freitas, em Belém/PA, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos:

- a) **CONVITE Nº 009/2009-MP/PA (Repetição do CV 008/2009-MP/PA)**;
- b) Proposta da **Contratada**, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência, recomendações fornecidas pelo **Contratante**,

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Valor Global Anual com impostos deste Contrato é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

4.2. O Contratante pagará à Contratada o valor **mensal** de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em conformidade com os valores da Proposta Financeira anexa ao presente Contrato, mediante depósito em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

- **Atividade:** 12101.03.122.1237.4507 – Melhoramento de Unidades do Ministério Público.
- **Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Contratante**, mediante depósitos a serem efetuados na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco Bradesco, Agência 1418-4, Conta Corrente nº 14221-2**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do **Contratante** e a vista de sua respectiva documentação fiscal.

6.2. A **Contratada** deverá comprovar, durante a vigência do contrato, que mantém as condições de habilitação, inclusive com demonstrativos de folha de pagamento, e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.

6.3. Não efetuando o pagamento pelo **Contratante** no prazo estabelecido na sub-cláusula anterior e desde que não haja culpa da **Contratada**, os valores correspondentes a fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art.40, XIV "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de Atualização Financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mediante a conveniência administrativa nos termos do art.65, parágrafo 1º, da lei nº8.666/93, obrigando-se o contratado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, vinculando-se ao que expressa o art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **Contratante** responsável pelos seguintes itens:

9.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado;

9.1.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder rigorosa fiscalização da execução do serviço, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador;

9.1.3. Na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, anotar em registro público e notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA**, fixando prazo para sua correção;

9.1.4. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço;

9.1.5. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de exercício das suas atividades;

9.1.6. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A **Contratada** terá o prazo de **03 (três) dias** para confirmar ou não o aceite.

9.1.7. Zelar para que os empregados sejam destinados unicamente à realização das tarefas estabelecidas neste contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o contrato, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com as especificações determinadas no **CONVITE Nº 009/2009-MP/PA (Repetição do CV 008/2009-MP/PA)**, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento.

10.2. A empresa deverá estar regularmente registrada no CREA/PA;

10.3. Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, com a frequência de no mínimo **04 (quatro) visitas mensais, sendo 01 (um) visita por semana;**

10.4. Ordenação geral das áreas através do corte/roçagem do gramado e do relvado, assim como delimitação dos contornos necessários nas áreas que tenham forração. Eventuais áreas que se encontre em processo avançado de infestação por pragas e/ou ervas daninhas serão tratadas de forma diferenciada;

10.5. Fornecer substrato para compor a adubação química/mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais;

10.6. Realizar a poda corretiva das espécies vegetais ornamentais, exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, moto-serra, escada, corda e outros aparatos;

10.7. Realizar o acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização;

10.8. Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;

10.9. Realizar os serviços através de equipe devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI;

10.10. Fornecer ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluindo: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama, roçadeira e tesouras de poda;

10.11. Realizar reposição de mudas de espécies vegetais ornamentais desde que, o fornecimento/causa seja fruto de imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA;

10.12. Transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes, do desenvolvimento dos serviços propostos;

10.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante e conservadas no canteiro do serviço até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados;

10.14. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos empregados como condição à percepção mensal do valor faturado;

10.15. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente deste Instrumento;

10.16. Responder civil, criminal e administrativamente por todos os danos, perdas ou prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem, por dolo ou culpa, ao Contratante e/ou terceiros, na execução do serviço contratado;

10.17. O Contratado é obrigado a corrigir, às suas expensas, a inexecução dos serviços prestados à contratante incorreta ou irregularmente.

10.18. Orientar o contratante, quando existirem fontes de riscos à integridade e sanidade de jardins e plantas ornamentais objeto deste Contrato, inclusive com relação a falta e/ou ineficiência de regra das áreas verdes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste Instrumento;

11.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou usar de má fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente :

12.1.1. Pelo atraso injustificado no início dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) atraso não superior a 07 (sete) dias, multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura do mês anterior;

b) atraso superior a 07 (sete) dias, multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura do mês anterior.

12.1.2. Multa indenizatória sobre o valor total do Contrato, para os casos de descumprimento parcial das obrigações assumidas;

12.1.3. Multa de 5% sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, no prazo previsto no subitem 12.1.2. e nos demais casos de inexecução total.

12.1.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.1.5. O valor da multa aplicada será descontado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída, ou da garantia apresentada pela Contratada, previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93. Caso seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.

12.1.6. Advertência no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e que não acarrete prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

12.1.7. Pela inexecução total e no caso de o licitante, por culpa prejudicar gravemente o procedimento licitatório, aplicar-se-á a Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

12.1.8. A Declaração de Inidoneidade para o caso de inexecução total que configure ilícito penal e no caso de a licitante agir com dolo no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas na lei 8.666/93, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa quando:

a) A CONTRADA falir ou dissolver-se observadas as disposições legais;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, sem justa causa, nos prazos estipulados;

c) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) Na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art.78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas no art. 80 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE

Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

a) Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor prestará garantia, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

b) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Federal, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas), de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém/PA, 18 de agosto de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


JARDINS E PARQUES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTA LTDA - EPP
Contratada

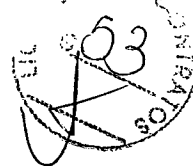
Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG nº 4214451 SSP/PA

2) _____
RG nº _____



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DE JARDIM

OBJETO:

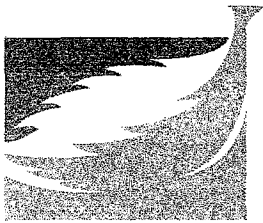
Prestação de serviços de jardinagem, visando a conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes das instalações deste Ministério Público, sito à Av Almirante Barroso, esquina da Av. Dr. Freitas, em Belém/PA, limitada às áreas verdes e jardins externos das edificações. Exclui-se a área bosqueada, após o muro que delimita a primeira área.

SERVIÇOS:

- ✓ Os serviços serão desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, com a frequência de no mínimo 04 (quatro) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana.
- ✓ Ordenação geral das áreas através do corte/roçagem do gramado e do relvado, assim como delimitação dos contornos necessários nas áreas que tenham forração. Eventuais áreas que se encontre em processo avançado de infestação por pragas e/ou ervas daninhas serão tratadas de forma diferenciada.
- ✓ Fornecimento de substrato para compor a adubação química/mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais;
- ✓ Poda corretiva das espécies vegetais ornamentais; exceto para árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, moto-serra, escada, corda e outros aparatos.
- ✓ Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela fiscalização.
- ✓ Tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas.
- ✓ A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.
- ✓ Fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama, roçadeira e tesouras de poda.
- ✓ Reposição de mudas de espécies vegetais ornamentais desde que, o fenecimento / causa seja fruto de imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA.
- ✓ A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes a boa execução dos serviços aqui propostos. A empresa deverá estar regularmente registrada no CREA/PA.
- ✓ Honorários técnicos para viabilizar a regularização de eventuais e imprevisíveis ocorrências que se façam necessária para a boa conservação dos jardins e áreas verdes.
- ✓ Transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos.

Jardim Almirante Barroso - Termo de Referência.doc

Cristina dos Santos Maia
Chefe da Divisão de Arquitetura



JARDIM & CIA. - desde 1984



Ao
Ministério Público do Estado do Pará
Att.: Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 009/2009 – MP/PA
Ref: Processo nº 1702/2008 – SGJ-TA - (Protocolo nº 30237/2008)

PROPOSTA FINANCEIRA

1 - OBJETO:

Prestação de serviços de Jardinagem visando a conservação / manutenção e tratamento fitossanitário nas áreas verdes e jardins externos das instalações do prédio do Ministério Público Comunidade, em Belém.

2 - ESCOPO DE ATIVIDADES, OBRIGAÇÕES da CONTRATADA e FREQUENCIA DAS VISITAS DE MANUTENÇÃO:

Em conformidade com o Termo de Referencia – anexo I do Edital

Nossa proposta não contempla:

- Locação de mão de obra.
- Limpeza e rega regular diária das áreas verdes;
- Fornecimento de mudas de espécies vegetais, materiais, insumos e serviços que visem a revitalização e/ou reformas em áreas verdes degradadas ou de outras demandas por acréscimo de reforma, obras civis, etc.
- Reposição de espécies vegetais que venham a fenecer por eventual falta de adaptação, falta de rega, ação ou omissão por parte da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

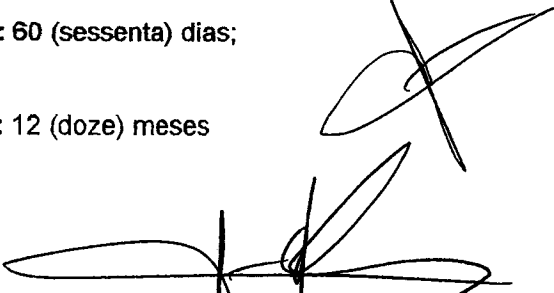
3 - VALOR TOTAL MENSAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

4 - VALOR GLOBAL ANUAL É DE R\$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

5 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

6 - VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Belém, 04 de agosto de 2009.


JARDIM & CIA.
Amauri Albuquerque Chaves
Diretor Comercial Financeiro



Publica
Sistema de Envio
de Matérias



IMPrensa Oficial do Estado do Pará
Modelo de Publicação de Matéria

Belém, 26 de Agosto de 2009

Número de Publicação: 23500

Contrato: 47/2009

Objeto: Prestação de Serviços de Jardinagem, visando a conservação, manutenção e tratamento fitossanitário nas áreas verdes e jardins externos das instalações do prédio do MP Comunidade.

Valor Total: 21,600.00

Data Assinatura: 18/08/2009

Vigência: 19/08/2009 a 18/08/2010

Convite: 9/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem
03122123745070000	339039	0101000000	Estadual

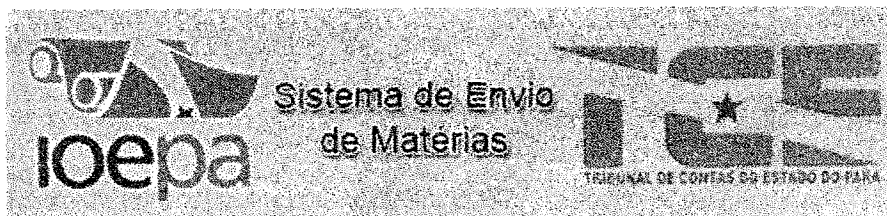
Contratado: Jardins e Parques Serviços e Comércio de Planta Ltda - EPP

Endereço: Rua dos Tamoios - até 1059/1060, 1469

CEP. 66025-540 - Belém/PA
Telefone: 9133433894

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Voltar



IMPrensa Oficial do Estado do Pará
Modelo de Publicação de Matéria

Belém, 24 de Agosto de 2009

Número de Publicação: 22764

91) 3343.3894

Título: EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 047/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Convite nº. 009/2009-MP/PA (Repetição do CV 008/2009-MP/PA).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Jardins e Parques Serviços e Comércio de Planta Ltda - EPP.

Objeto: Prestação de Serviços de Jardinagem, visando a com conservação, manutenção e tratamento fitossanitário nas áreas verdes e jardins externos das instalações do prédio do MP Comunidade.

Vigência: 19/08/2009 a 18/08/2010.

Valor: R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) valor global anual.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507, Elemento de Despesa: 3390-39.

Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 18/08/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua dos Tamoios, nº. 1469, bairro Batista Campos, CEP: 66025-540, Belém - PA.

Voltar

PORTARIAS DE DIÁRIAS

CONVÊNIO Nº PUBLICAÇÃO: 22831

PORTARIA Nº310/2009-SEIR DE 17/08/2009

SERVIDOR: ANDRÉ LUÍS ASSUNÇÃO DE FARIAS, Matrícula nº80845011/3
CARGO: Secretário de Estado
DIÁRIAS: 1(uma)
PERÍODO: 15 à 16/08/2009
DESTINO: Abaetetuba/PA
OBJETIVO: Acompanhar a agenda de governo.
SERVIDOR: MIGUEL BARBOSA DA COSTA, Matrícula nº2044749/1
CARGO: Motorista
DIÁRIAS: 1(uma)
PERÍODO: 15 à 16/08/2009
DESTINO: Abaetetuba/PA
OBJETIVO: A Serviço da SEIR.

PORTARIA Nº311/2009-SEIR DE 17/08/2009

SERVIDOR: DORIMAR GOMES SOARES
CARGO: Colaborador Eventual
DIÁRIAS: 6(seis)
PERÍODO: 17 à 21 e 26 à 28/08/2009
DESTINO: Igarapé-Miri, Baião, Mocajuba, Cametá, Limoeiro do Ajurú, Oeiras do Pará/PA
OBJETIVO: Dar apoio nas ações de mobilização, organização e participação das consultas públicas do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável- PDRS da região do Tocantins.

PORTARIA Nº314/2009-SEIR DE 20/08/2009

SERVIDOR: ANDRÉ LUÍS ASSUNÇÃO DE FARIAS, Matrícula nº80845011/3
CAI Secretário de Estado
DIÁRIAS: 1.1/2(uma)
PERÍODO: 24 à 25/08/2009
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Participar de Audiência Pública com Eletronorte e Ministério de Integração.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 015/2009-MP/CGMP

CONVÊNIO Nº PUBLICAÇÃO: 20727

PORTARIA Nº 015/2009-MP/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar inspeção ordinária na Promotoria de Justiça abaixo relacionada, estando esta Corregedora-Geral impossibilitada de executar tal procedimento;

RESOLVE:

I - DELEGAR, nos termos do art. 164, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006, ao Promotor de Justiça de 3ª entrância, Dr. **NÉLIO CAETANO SILVA**, funções específicas para, na qualidade de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará, realizar inspeção ordinária na Promotoria de Justiça de Mocajuba, nos dias 25 e 26/08/2009;

II DESIGNAR o servidor lotado na CGMP, **ÂNGELO NAZARENO COSTA BARBOSA** para auxiliar o Promotor de Justiça nos trabalhos inerentes à inspeção. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 06.08.2009.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público.

EXTRATO DE CONTRATO

CONVÊNIO Nº PUBLICAÇÃO: 22766

Nº DO CONTRATO: 048/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 015/2009-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Totality Service Blindagem e Comércio Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva decorrente da garantia de 01 (um) Veículo blindado conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa.

Vigência: 19/08/2009 a 17/10/2009.

Valor: R\$202.000,00 (duzentos e dois mil reais) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 0101 e 0112.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 18/08/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Av. Senador Lemos, nº. 1916, bairro do Telégrafo, CEP: 66113-000, Belém - PA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONVÊNIO Nº PUBLICAÇÃO: 22763

Nº DO CONTRATO: 046/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 009/2009-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J M Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Serviços de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizados nas seguintes Regiões Administrativas: Sudeste I e Sudeste II (Lote V).

Vigência: 19/08/2009 a 16/11/2009.

Valor: R\$60.851,18 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) valor global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507, Elemento de Despesa: 4490-39.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 18/08/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Av. Senador Lemos, nº. 443, Edifício Village Executiva, sala 1106, Bairro Umarizal, CEP: 66050-000, Belém - PA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONVÊNIO Nº PUBLICAÇÃO: 22764

Nº DO CONTRATO: 047/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Convite nº. 009/2009-MP/PA (Repetição do CV 008/2009-MP/PA).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Jardins e Parques Serviços e Comércio de Planta Ltda - EPP.

Objeto: Prestação de Serviços de Jardinagem, visando a com conservação, manutenção e tratamento fitossanitário nas áreas verdes e jardins externos das instalações do prédio do MP Comunidade.

Vigência: 19/08/2009 a 18/08/2010.

Valor: R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) valor global anual.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507, Elemento de Despesa: 3390-39.

Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 18/08/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua dos Tamolós, nº. 1469, bairro Batista Campos, CEP: 66025-540, Belém - PA.

AVISO Nº 018/2009-CSMP

CONVÊNIO Nº PUBLICAÇÃO: 22761

AVISO Nº 018/2009-CSMP

Faço público, a quem interessar possa, que a 15ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, transferida do dia 18/8/2009, realizar-se-á no dia 27 de agosto de 2009, às 10h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Prouença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de São Miguel do Guamá, pelo critério de MERECIMENTO - ED-016/2009 - Processo nº 031/2009 - 16 candidatos inscritos - 14 candidatos aptos.

2. REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Bragança, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-016/2009 - Processo nº 032/2009 - 10 candidatos.

3. REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 7º Promotor de Justiça do Juízo Singular, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED - 017/2009 - Processo nº 033/2009 - 2 candidatos.

4. REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Militar, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-017/2009 - Processo nº 034/2009 - Não houve candidatos - Vaga a ser disponibilizada para Promoção ou redistribuição a outra Promotoria de Justiça de terceira entrância;

5. REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça do Concelho do Araguaia, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED - 018/2009 - Processo nº 035/2009 - 2 candidatos.

6. Apreciação do Processo nº 038/2009-MP/CSMP, referente a pedido de autorização para o exercício do Magistério formulado pela Promotora de Justiça PATRÍCIA DE FÁTIMA CARVALHO ARAÚJO FRANCO COSTA (Protocolo nº 7470/2009), na Escola Superior Madre Celeste, no município de Ananindeua, às segundas-feiras, das 18:50 às 22:20 e terças e sextas-feiras, das 20:40 às 22:20.

7. Apreciação de Relatórios de Inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público:

7.1. Inspeção Ordinária nº 014/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Jacundá, em 23 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1121/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21120/2009.

7.2. Inspeção Ordinária nº 015/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Breu Branco, em 24 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1100/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21138/2009.

7.3. Inspeção Ordinária nº 016/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Tucuruí, em 25 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1088/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21133/2009.

7.4. Inspeção Ordinária nº 017/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Novo Repartimento, em 26 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1105/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21146/2009.

7.5. Inspeção Ordinária nº 022/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Ponta e Pedras, de 28 a 30 de abril de 2009, encaminhada através do Of. nº 1025/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21109/2009.

7.6. Inspeção Ordinária nº 023/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de São Caetano de Odvelas, de 7 a 8 de maio de 2009, encaminhada através do Of. nº 1078/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21108/2009.

7.7. Inspeção Ordinária nº 024/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Colares, de 7 a 8 de maio de 2009, encaminhada através do Of. nº 1074/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21147/2009.

7.8. Inspeção Ordinária nº 025/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de São Félix do Xingu, em 12 de maio de 2009, encaminhada através do Of. nº 1135/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21126/2009.

7.9. Inspeção Ordinária nº 026/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Ourilândia do Norte, em 13 de maio de 2009, encaminhada através do Of. nº 1125/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 21123/2009.

8. Julgamento de Processos:

8.1. Processos de relatoria do Conselheiro RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES:

8.1.1. Procedimento Extrajudicial nº 003/2007-MP/PJ/BRE (Protocolo 2767/72007). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Brejo Grande do Araguaia (Of. nº 006/2007-MP/PJ/BRE). Assunto: Representação pela prática de ato de improbidade administrativa.

8.1.2. Procedimento Extrajudicial nº 001/2006-MP/2ºPJ/MA/PC (Protocolo 27746/2007). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. nº 312/2007-MP/2ºPJ/MA/PC). Assunto: Poluição Sonora.

8.1.3. Procedimento Extrajudicial nº 288/2007-MP/PJ/MA/PC (Protocolo 17036/2007). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of.